

Sexta Feira • 19 de junho de 2026 • Edição Nº 0007

DIÁRIO **OFICIAL**



Câmara Municipal
de
Conde



ÍNDICE DO DIÁRIO:

- PORTARIA Nº 038 / 2026
- EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2026



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE
RUA 2 DE JULHO, Nº 98, CENTRO – CONDE - BA.
P.J: 13.254.131/0001-47

PORTARIA Nº 038 / 2026

**DISPÕE SOBRE O RECESSO PARLAMENTAR DO
MÊS DE JULHO DE 2026, O RECESSO JUNINO E
AS NORMAS DE FUNCIONAMENTO
ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CONDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal,

CONSIDERANDO o período de recesso parlamentar previsto no ordenamento jurídico e regimental do Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO as festividades juninas tradicionalmente celebradas no Município de Conde e em toda a região nordeste;

CONSIDERANDO o Feriado Estadual da Independência da Bahia, comemorado em 02 de julho;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento das atividades legislativas e administrativas no âmbito da Câmara Municipal de Conde;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Recesso Parlamentar da Câmara Municipal de Conde no período de 01 de julho de 2026 a 31 de julho de 2026.

§1º Durante o período de recesso parlamentar ficarão suspensas as Sessões Ordinárias da Câmara Municipal.

§2º O recesso parlamentar não impede a convocação de Sessões Extraordinárias, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno, sempre que houver matéria de relevante interesse público ou urgência devidamente justificada.



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE
RUA 2 DE JULHO, Nº 98, CENTRO – CONDE - BA.
P.J: 13.254.131/0001-47

Art. 2º Fica estabelecido Recesso Administrativo Junino no âmbito da Câmara Municipal de Conde, abrangendo servidores efetivos, comissionados, contratados, assessores parlamentares e demais colaboradores vinculados ao Poder Legislativo Municipal, no período de 22 de junho de 2026 a 03 de julho de 2026.

Art. 3º Em razão do disposto no artigo anterior e da ocorrência do Feriado Estadual da Independência da Bahia, em 02 de julho de 2026, ficam suspensas as atividades administrativas presenciais da Câmara Municipal durante o período mencionado.

Art. 4º O retorno das atividades administrativas presenciais ocorrerá no dia 06 de julho de 2026, em expediente normal de funcionamento da Câmara Municipal.

Art. 5º Durante os períodos de recesso previstos nesta Portaria, poderão ser convocados servidores ou setores específicos para atendimento de demandas urgentes, inadiáveis ou indispensáveis ao funcionamento institucional do Poder Legislativo, mediante determinação da Presidência.

Art. 6º Permanecerão resguardados os serviços considerados essenciais, especialmente aqueles relacionados a gerência patrimonial da Casa, protocolo institucional virtual, contabilidade, financeiro, licitações e demais atividades que, ainda que na forma remota, exijam continuidade e pontualidade administrativa.

Art. 7º A Diretoria Administrativa adotará as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria, promovendo ampla divulgação aos servidores, vereadores e à população por meio dos canais oficiais da Câmara Municipal.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Conde – Bahia, 19 de junho de 2026.

CRISTIANO CRUZ SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Conde-BA



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE
RUA 2 DE JULHO, Nº 98, CENTRO – CONDE - BA.
P.J: 13.254.131/0001-47

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2026

CONVOCA OS SENHORES VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DESTINADA À APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa Legislativa,

CONSIDERANDO o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, que estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentárias como instrumento de planejamento da Administração Pública;

TORNA PÚBLICO e CONVOCA os Senhores Vereadores para participarem da Sessão Extraordinária, observadas as disposições seguintes:

Art. 1º Fica convocada **Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Conde para realização no dia 30 de junho de 2026 (terça-feira)**, às 18h no Plenário sede do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º A Sessão Extraordinária terá como pauta exclusiva a discussão e votação do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, de autoria do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Conde para o exercício financeiro de 2027 e dá outras providências.

Art. 3º Os pareceres emitidos pelas Comissões Permanentes e demais documentos relacionados à matéria permanecerão disponíveis para consulta junto à Secretaria Legislativa da Câmara Municipal.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Conde, Estado da Bahia, em 19 de junho de 2026.

CRISTIANO CRUZ SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Conde-BA